



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4584

Macapá, 13 de Janeiro de 1986 – 2ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Procurador Geral do Território
Dr. DALTON CORDEIRO LIMA
Secretário de Finanças
Dr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dra. FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI
Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1841 de 27 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1.969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRÉTO, 29 Tenente PM, atualmente exercendo a função de Ajudante de Ordens do Governador para exercer acumulativamente em substituição a função de confiança de Subchefe do Gabinete Militar, Cód. DAS-101, do Gabinete do Governador, durante o impedimento do respectivo titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 02 a 31.01.86.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de dezembro de 1985, 97ª da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

(Republicado por haver saído com incorreções)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0011 de 07 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 440/85-CG,

RESOLVE:

Remover ex-offício, a servidora ANA KÁTIA DE JESUS SE-

NA OLIVEIRA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "Especial", Referência NM-32, da Tabela Permanente Governo deste Território, do Gabinete do Governador-GABI para a Secretaria de Administração-SEAD, nesta Capital.

Macapá-AP, em 07 de janeiro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0012 de 07 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.001724/85-GABI,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, até ulterior deliberação, o servidor RAIMUNDO DE SOUZA LIMA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Código PC-405, Classe "Especial", Referência NM-30, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, sem prejuízo dos seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido cargo.

Macapá-AP, em 07 de janeiro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0013 de 07 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0528/85-SEGUP,

RESOLVE:

Nomear TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, Diretor do Departamento de Trânsito, para compor o Conselho Territorial de Trânsito-CONTETRAN-AP, na qualidade de membro representante do Departamento de Trânsito, na vaga decorrente da exoneração de FRANCISCO DE ASSIS MENEZES.

Macapá-AP, em 07 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0014 de 07 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 1375/85-SEPS,

RESOLVE:

Remover ex-offício, o servidor DAVID DA SILVA CRUZ, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-702, Classe "A", Referência NM-9, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, da Secretaria de Promoção Social - SEPS para a Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, nesta Capital.

Macapá-AP, em 07 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0015 de 07 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 441/85-CG,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Administração - SEAD, até ulterior deliberação, o servidor PEDRO DE PAULA RODRIGUES, ocupante do emprego de Agente de Comunicação Social, Código LT-NM-802, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador-GABI, sem prejuízo dos seus

vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego.

Macapá-AP, em 07 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0016 de 07 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0535/85-SEGUP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CARVALHO, do cargo em comissão de Corregedor de Polícia, código DAS-101.2, da Secretaria de Segurança Pública-SEGUP.

Macapá-AP, em 07 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0017 de 07 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0534/85-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder dispensa a ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, da função de confiança de Delegado-Chefe da Delegacia de Investigações e Capturas, código DAI-201.3, da Divisão de Polícia Especializada-DGP/SEGUP.

Macapá-AP, em 07 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0018 de 07 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 18.000

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 160.000

* Outras Cidades..... Cr\$ 395.000

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 1.500

Número atrasado..... Cr\$ 2.000

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0534/85-SEGUP,

RESOLVE:

Exonerar ALUISIO PEREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Polícia Especializada, Código DAS-101.1, do Departamento Geral de Polícia/SEGUP.

Macapá-AP, em 07 de janeiro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0019 de 07 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto (P) nº 1836, de 26 de dezembro de 1985, publicado no Diário Oficial do Território, de 02 de janeiro de 1986.

Macapá-AP, em 07 de janeiro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0020 de 09 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, Secretário do Governo de Segurança Pública para exercer cumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular que viajará até Brasília-DF, a tratar de interesses da Administração amapaense, no período de 09 a 11 de janeiro do ano em curso.

Macapá, em 09 de janeiro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0021 de 07 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Remover a pedido, a servidora MIRIAM CAMELO DE FARIA, ocupante do emprego de Técnico em Comunicação Social, Código LT-NS-530, Classe "C", Referência NS-21, da Tabela Permanente do Governo deste Território, do Gabinete do Governador-GABI para a Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, nesta Capital.

Macapá-AP, em 07 de janeiro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0022 de 07 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.000008/86-GABI,

RESOLVE:

Designar RAMYR ANAICE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Farmacêutico, Código NS-517, Classe "C", Referência NS-21, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar do "Curso de Aperfeiçoamento em Micologia Médica, na área de conhecimentos em saúde coletiva", a ser realizado naquela Capital durante o período de 06 a 25 de janeiro do corrente ano, sob o patrocínio do Centro de Ciências de Saúde e Centro de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Pará.

Macapá-AP, em 07 de janeiro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0023 de 07 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, e Ofício nº 0540/85-SEGUP,

RESOLVE:

Nomear VICENTE DE PAULA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Corregedor de Polícia, código DAS-101.2, da Secretaria de Segurança Pública/SEGUP, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, de MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CARVALHO.

Macapá-AP, em 07 de janeiro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023/86 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e, tendo em vista o disposto nos Arts. 20 e 22 da Lei Municipal nº 219, de 19 de fevereiro de 1985.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR CARLOS SERGIO DOS SANTOS MONTEIRO, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, correspondente ao Código DAS.101.2, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 02 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 03 de janeiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 dias do mês de janeiro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/86 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR NELSON FERREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, Código DAS 101.2, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 03 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 03 de janeiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de janeiro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025/86 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e, tendo em vista o disposto nos Arts. 20 e 22, da Lei Municipal nº 219, de 1º de fevereiro de 1985.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR LAÉRCIO MARQUES PANTOJA, Técnico de Contabilidade, Código ANMCT. 061.4, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade, correspondente ao Código DAS.101.2, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 03 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 03 de janeiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de janeiro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/86 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR MANOEL EVERALDO DA PAIXÃO DIAS, do Cargo em Comissão de Representante da Prefeitura Municipal de Macapá, no Rio de Janeiro, Código DAS.101.1, a partir de 02 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 03 de janeiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de janeiro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027/86 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o disposto no Art. 23, da Lei Municipal nº 219, de 1º de fevereiro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR SIVALDO RAMOS AZEVEDO COSTA, ocupante do Cargo de Assessor do Superintendente da Superintendência de Navegação do Amapá - SENAVA, posto a disposição desta Prefeitura Municipal de Macapá, para exercer o Cargo em Comissão de Representante da Prefeitura Municipal de Macapá, no Rio de Janeiro, correspondente ao Código DAS-101.1, a partir de 02 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 03 de janeiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de janeiro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028/86 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR LUIZ PINHEIRO DA SILVA, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Parques e Jardins, Código DAS.101.2, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos "SEMUSP", a partir de 03 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 03 de janeiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de janeiro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 029/86 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e, tendo em vista o dis

posto nos Arts. 20 e 22, da Lei Municipal nº 219, de 19 de fevereiro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR SAVIO FERNANDO RAMOS DA COSTA, para exercer o Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Parques e Jardins, correspondente ao Código DAS.101.2, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 03 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 03 de janeiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 dias do mês de janeiro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030/86 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR IZAR MIRANDA LEÃO, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Operações, correspondente ao Código DAS.101.1, do Departamento de Limpeza Pública - SEMUSP, a partir de 03 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31-DE MARÇO, 03 de janeiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 dias do mês de janeiro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031/86 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o disposto nos Arts. 20 e 22 da Lei Municipal nº 219, de 19 de fevereiro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR JAIR NASCIMENTO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Operações, correspondente ao Código DAS.101.1, do Departamento de Limpeza Pública - SEMUSP, a partir de 03 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 03 de janeiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 dias do mês de janeiro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/86 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR LAÉRCIO MARQUES PANTOJA, Técnico de Contabilidade, Código ANMCT. 061.4, Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Programação e Controle Financeiro, correspondente ao Código DAS.101.2, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 03 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 03 de janeiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 dias do mês de janeiro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/85-CMM

Fixa os subsídios e a Verba de Representação do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Macapá para o exercício de 1986

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Macapá, a partir de 1º de janeiro de 1986, será equivalente a 80 (oitenta) vezes o valor Referência Regional (VRR) e o Vice-Prefeito 50 (cinquenta) vezes o valor Referência Regional (VRR), em vigor.

Art. 2º - O valor de Verba de Representação Mensal do Prefeito e Vice-Prefeito será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do respectivo subsídio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão a conta de Verbas próprias do Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, em 27 de dezembro de 1985.

JARBAS FERREIRA GATO
Presidente

HUMBERTO SANTOS
1º Secretário

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SÃO JOSÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 001/86-SERSJ

Pelo presente Edital, ficam os Senhores sócios em pleno gozo dos direitos, convocados para se fazerem presente à reunião de Assembléia Geral Ordinária desta Entidade, que será realizada na sede do M.V. 13 Esporte Clube, localizada à rua ODILARDO SILVA nº 3041 Bairro do Trem, no dia 15/01/86 (Quarta Feira), às 20:00 horas em primeira e às 20:30 horas em segunda e às 21:00 em última chamada, para tratarmos da seguinte ORDEM DO DIA:

1. Eleger e dar posse aos membros do Conselho Deliberativo do Clube;

2. O que ocorrer.

Sala da Presidência da Sociedade Esportiva e Recreativa São José em Macapá 09 de janeiro de 1.986.

FRANCISCO PRIMO SILVA
Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA

C.G.C.(M.F.) 04.176.962/0001-57

Ata da Oitava Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte, sob o número 04.176.762/0001-57, realizada no dia 29 de outubro de 1.985.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco, às 10:00 (Dez) horas, na sede da Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODEASA, situada à Avenida Mendonça Furtado, 53, nesta cidade de Macapá, reuniram-se os Acionistas da Empresa, com a finalidade de instalarem a Oitava Assembléia Geral Extraordinária, convocados nas edições nºs. 4.529, 4.530 e 4.531, do Diário Oficial do Território, nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 1.985, respectivamente. Comprovada pelas assinaturas contidas no livro apropriado, a presença dos Acionistas, representando mais de (02) dois terços do Capital Social da Empresa, foram iniciados os trabalhos da Assembléia presidida pelo senhor José Alcindo Furtado Abdon, Diretor Presidente da Companhia e Presidente do Conselho de Administração, na conformidade do Artº 21, tendo o mesmo senhor convocado o Acionista senhor Ariosto Cardoso Paes para secretariar os trabalhos. Na mesma ocasião foi atribuída a Presidência de honra da Assembléia ao Excelentíssimo senhor Dalton Cordeiro de Lima, na qualidade de Representante do Acionista Majoritário. O Presidente cientificou os Acionistas que a Convocação foi feita na forma do que dispõe o Artº 124, da lei nº 6.404/76, divulgada nas edições nºs. 4.529, 4.530 e 4.531, do Diário Oficial do Território dos dias 22, 23 e 24 de outubro de 1.985, respectivamente. Em seguida o senhor Presidente solicitou ao Secretário da Assembléia, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, cuja Ordem do Dia está assim constituída: a) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho de Administração para o mandato de 21.10.85 a 21.10.86; b) Outros assuntos de interesse da Companhia. Continuando, iniciou-se a apreciação da pauta da reunião, ocasião em que o senhor Presidente esclareceu que o Acionista Majoritário da Empresa propôs a recondução dos senhores Membros do Conselho de Administração Efetivos e Suplentes, para o mandato que vai de 21.10.85 a 21.10.86, através do Ofício nº 0215/85-GABI, de 21.10.85, estando dessa forma o Conselho de Administração assim constituído pelos senhores: José Alcindo Furtado Abdon, João Wilson dos Santos Carvalho e Gilberto Semblano de Oliveira, Efetivos e Raimundo Gemaque de Jesus, Fernando Antonio Ventura Picanço e Ana Lígia Barriga de Souza, Suplentes, todos identificados a quando da Eleição para o mandato inicial. E, para constar, eu Ariosto Cardoso Paes, lavrei a presente Ata, que, depois lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Companhia, pelo senhor Representante do Acionista Majoritário, pelos Membros do Conselho de Administração, ora empossados, pelos Acionistas presentes e por mim. Macapá(AP), 29 de outubro de 1.985 ; aa) José Alcindo Furtado Abdon, Dalton Cordeiro de Lima, João Wilson dos Santos Carvalho, Gilberto Semblano de Oliveira, Germán Javier Loo Li, Ruth Barbosa Queiroz, Henrique Teixeira de Carvalho, Francisca Miranda Leão, João de Andrade Uchôa e Ariosto Cardoso. Atesto que esta Ata é cópia fiel extraída do Livro de Atas de AGE, da Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODEASA. Ariosto Cardoso Paes - Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO TER. FED. DO AMAPÁ

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1676

Macapá, 05 de dezembro de 1985

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI

Secretária Geral - JUCAP

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ
C O D E A S A

Ata da Nona Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, sob o número..... 04.176.962/0001-57, realizada no dia 13 de dezembro de 1985.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco, às 10:00 (dez) horas, na sede da Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA, situada à Avenida Mendonça Furtado, 53, nesta cidade de Macapá, reuniram-se os Acionistas da Empresa, com a finalidade de instalarem a Nona Assembléia Geral Extraordinária, convocados nas edições nºs 4.560, 4.561 e 4.562, do Diário Oficial do Território, nos dias 06, 09 e 10 de dezembro de 1.985, respectivamente. Comprovada pelas assinaturas contidas no livro apropriado, a presença dos acionistas, representando mais de (02) dois terços do Capital Social da Empresa, foram iniciados os trabalhos da Assembléia presidida pelo Senhor José Alcindo Furtado Abdon, Diretor Presidente da Companhia e Presidente do Conselho de Administração, na conformidade do Art. 21, tendo o mesmo senhor convocado o Acionista Ariosto Cardoso Paes para secretariar os trabalhos. Na mesma ocasião foi atribuída a Presidência de honra da Assembléia ao Excelentíssimo Senhor Dalton Cordeiro Lima, na qualidade de Representante do Acionista Majoritário. O Presidente cientificou os Acionistas que a convocação foi feita na forma do que dispõe o Artigo 124, da lei nº 6.404/76, divulgada nas Edições nºs 4.560, 4.561 e 4.562, do Diário Oficial do Território dos dias 06, 09 e 10 de dezembro de 1985, respectivamente. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Secretário da Assembléia, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, cuja Ordem do Dia está assim constituída: a) Apreciar e aprovar a proposta de aumento de Capital da Companhia, conforme estabelece o Estatuto vigente; b) O que ocorrer. A seguir o Senhor Presidente solicitou ao Secretário a leitura da Proposta e Pareceres relativos ao Aumento de Capital da Empresa, cujos documentos apresentaram-se sob os textos seguintes: Proposta: Ofício nº 01/85. Macapá(Ap), 15 de outubro de 1985. Da: Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA. Aos: Membros do Conselho Fiscal da CODEASA. Assunto: Autorização para o Aumento do Capital Social da CODEASA. Senhores Conselheiros: Tendo em vista o Decreto nº 90.747 de 20.12.84 devidamente autorizado pelo Presidente da República, que trata e faculta o Aumento do Capital Social da Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA no resultante de Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros) proveniente do Governo do Território Federal do Amapá - GTPA, através do Programa Participação da União no Capital da CODEASA, vem por intermédio desta submeter à apreciação desse egrégio Conselho, e solicitamos a sua respectiva autorização, atendendo dispositivo Governamental: Mediante o exposto, a Diretoria propõe que o Capital seja aumentado de Cr\$ 307.600.000 (trezentos e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.750.000.000 (hum bilhão setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), realizado de acordo com a discriminação abaixo: a) Correção Monetária do Capital e Reserva do Capital Cr\$ 622.634.046 (seiscentos e vinte e dois milhões seiscentos e trinta e quatro mil e quarenta e seis cruzeiros). b) Parte do Lucro Líquido do exercício Cr\$ 699.765.954 (seiscentos e noventa e nove milhões setecentos e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros), c) Participação da União no Capital da CODEASA, Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros). No caso da aprovação da presente Proposta o valor atual de Cr\$ 307.600.000 (trezentos e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) constante do Artigo 7 do Estatuto Social da Empresa e aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 1.984, deverá ser retificada para o valor de Cr\$ 1.750.000.000 (hum bilhão setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros) passando o referido artigo a ter a seguinte redação: Artigo 7º - O Capital da CODEASA é de Cr\$ 1.750.000.000 (hum bilhão setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros) divididas em 50.000.000 (cinquenta milhões) de Ações Ordinárias sem valor nominal. No ensejo de sermos atendidos, renovamos os nossos protestos de consideração e apreço. aa) José Alcindo Furtado Abdon, Diretor Presidente; Antonio Elias Aires dos Santos, Diretor Técnico Operacional; Carlos Alberto Soares de Andrade, Diretor Administrativo Financeiro. "Parecer do Conselho Fiscal - O Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA, em reunião ordinária realizada nos dias 17 e 18 de outubro de 1985, examinou a proposta de aumento de capital apresentada pela Diretoria da Empresa, relativamente as importâncias de: a) Cr\$ 622.634.046 (seiscentos e vinte e dois milhões seiscentos e trinta e quatro mil e quarenta e seis cruzeiros) - Correção Monetária do Capital e Reserva de Capital; b) Cr\$ 699.765.954 (seiscentos e noventa e nove milhões setecentos e sessenta e cinco mil e novecentos e

cinquenta e quatro cruzeiros) - Parte do Lucro Líquido do exercício; e c) Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros) - Participação da União no capital da Empresa no exercício de 1.984, tendo verificado que aqueles valores, por estarem devidamente demonstrados no Balanço Patrimonial, na forma prevista na legislação vigente e representarem, assim, as situações neles indicadas, estão em condições de serem capitalizados, obedecidos, o disposto nos itens II e III da Portaria 070, de 29 de abril de 1980, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, especificamente no que concerne às letras b e c supracitadas. Macapá (Ap), 18 de outubro de 1985. aa) Humberto Lúcio Pimentel Menezes, Presidente; Armando Ival Pinto Gemaque, Vice-Presidente e Ariadine Ribeiro Barros, Membro. Parecer nº 01/85-CONSAD - Parecer do Conselho de Administração - O Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA, em reunião da Assembléia Geral Extraordinária usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Companhia, examinou a Proposta de aumento de Capital referente a: a) Cr\$ 622.634.046 (seiscentos e vinte e dois milhões seiscentos e trinta e quatro mil e quarenta e seis cruzeiros) decorrente a Correção Monetária e Reserva de Capital; b) Cr\$ 699.765.954 (seiscentos e noventa e nove milhões setecentos e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros) que se refere a parte do Lucro Líquido do Exercício. c) Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros) referente à Participação da União no Capital da Empresa no Exercício de 1984, apresentada pela Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, emitido no dia 18.10.85. Esses valores, por sua vez, estão todos demonstrados no Balanço Patrimonial da Companhia, na forma prevista da legislação em vigor observada a lei nº 6.404/76 e os dispositivos da Portaria 070 de 29 de abril de 1.980, no que se refere as letras b e c, estando este Colegiado, portanto, de acordo com o parecer ao egrégio Conselho Fiscal. Macapá (Ap), 19 de novembro de 1.985 aa) José Alcindo Furtado Abdon, Presidente; João Wilson Santos Carvalho, Vice Presidente; Gilberto Semblano Oliveira, Membro e Ana Lígia Barriga de Souza, Membro. "Diante da aprovação dos Pareceres manifestada pela Assembléia, o Capital da Companhia eleva-se de Cr\$ 307.600.000 (trezentos e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.750.000.000 (um bilhão e setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros). E não havendo manifestação em contrário, o Senhor Presidente comunicou que a CODEASA iria tomar todas as medidas concernentes à regularização do assunto ora aprovado junto ao Ministério do Interior do Governo do Território, da Junta Comercial e do Corpo Acionário da empresa. Nada mais, tendo sido tratado, foi encerrada a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, e, para constar, eu Ariosto Cardoso Paes, lavrei a presente Ata que, depois lida e achado conforme vai assinada pelo Presidente da Companhia, pelo Senhor Representante do Acionista Majoritário, pelos Acionistas presentes e por mim. aa) José Alcindo Furtado Abdon, Dalton Cordeiro Lima, Antonio Elias Aires dos Santos, Henrique Teixeira de Carvalho, Genézio Cardoso do Nascimento, Ruth Barbosa Queiroz e Ariosto Cardoso Paes. Atesto que esta Ata é cópia fiel extraída do livro de Atas Reuniões de Assembléia Geral da Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA - Ariosto Cardoso Paes - Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO TER. FED. DO AMAPÁ

C E R T I D ã O

Certifico, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data foi arquivada sob o nº 1689.

Macapá, 03 de janeiro de 1986.

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório de Registro Público desta Comarca de Macapá-Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOAQUIM DO NASCIMENTO com MARIA ROSA SOARES DA SILVA.

Ele é filho de Porfirio Pereira do Nascimento e de Francisca Filomena do Nascimento.

Ela é filha de Antonio Brito da Silva e de Rozinda Soares da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 09 de janeiro de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO T. F. DO AMAPÁ E ESTADO DO PARÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com base no Art. 612 da CLT e Estatuto do Sindicato, convocamos todos os empregados da COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, integrantes da categoria econômica em que são representados, pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Território Federal do Amapá e Estado do Pará, interessados no Reajuste Salarial, com vigência a partir do dia 1º de março de 1986, para tomarem parte na reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na Escola Núcleo Urbano de Carajás, no dia 19.01.86, às 10:00 horas, em primeira convocação ou às 10:30 horas, em segunda e última convocação, para tratarem da seguinte:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Discussão da base do Reajuste Salarial, a ser concedida pela empresa: CIA. VALE DO RIO DOCE; e
- Poderes à Diretoria para fazer Acordo e Suscitar Dissídio Coletivo.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 1986.

JOSÉ JACY RIBEIRO AIRES
Presidente

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 110/85 - PROG.

CONVÊNIO QUE, ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO, do ravante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no disposto no item XVII, do Art. 18 do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "F" do § 2º do Art. 126 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Convênio é a implementação das classes Pré-Ecolares no exercício de 1985, no município de Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos para atender a execução do presente Convênio no valor de Cr\$-19.450.000 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros);

b) Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria de Educação, a execução dos objetivos deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

a) Realizar as atividades previstas neste Convênio, em pregando os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com a Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da Secretaria de Educação e Cultura, acompanhar a execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes

da assinatura deste Convênio no valor de Cr\$-19.450.000 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) correrão:

- Cr\$ - 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros) à conta do Convênio nº 03/85-MEC, Programa de Trabalho 08.42.190.3201.053, Categoria Econômica 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 15.7 emitida em 25 de novembro de 1985; e

- Cr\$ - 15.450.000 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) à conta do Convênio nº 03/85-MEC, Programa 08.42.190.3201.053, Categoria Econômica 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 15.9, emitida em 25 de novembro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste instrumento serão liberados de uma só vez, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002, de 02.02.84, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Convênio será publicado no Diário Oficial deste Território no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, e para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 10 de dezembro de 1985.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO
PREFEITURA

TESTEMUNHAS : Ilegíveis

M.I. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

A P R O V O
JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação para liberação de recursos financeiros visando atender encargos com o PROJETO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, no Município de Amapá, à conta de dotações oriundas do Convênio 03/85-MEC, Projeto: 1.1. Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, Programa: 08.42.190.3201.053, com interveniência da Secretaria de Educação e Cultura, com suporte no processo 28840.002216/85-SEEC, respaldado nas seguintes classificações orçamentária, referente aos empenhos: 157 e 159/85.

Elemento de Despesa	DISCRIMINAÇÃO	Valor em CR\$
3.1.2.0.00	. Aquisição de Material Didático-Pedagógico..	15.450.000
3.1.3.2.00	. Outros Serviços e Encargos.....	4.000.000
T O T A L.....		19.450.000

Importa o presente plano de aplicação no valor de Cr\$. 19.450.000 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Macapá-AP, 10 de dezembro de 1985

JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA
Diretor/DEN/SEEC

MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA
Coordenadora/SEP/SEEC

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 131/85-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo seu Reitor, Senhor ADRIANO LÚCIO PERACCHI, daqui em diante denominado simplesmente UNIVERSIDADE, com a interveniência da Secretaria de Educação e Cultura, representada por seu titular, Senhor JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA, daqui em diante denominado simplesmente SEEC, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII, do Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Art. 126, § 2º, letra "f", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo a realização de Treinamento e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor de Cr\$-10.000.000 (Dez Milhões de Cruzeiros), para atender a execução do objetivo deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a execução do objetivo deste instrumento;

c) Designar um professor qualificado para coordenar os trabalhos realizados no curso, sob a supervisão do Diretor do Campus Avançado do Amapá;

d) Indicar através de suas Secretarias e outras organizações locais, candidatos ao curso oferecido pela UNIVERSIDADE.

II - DA UNIVERSIDADE:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, possa acompanhar a execução do objetivo deste Convênio;

c) Atuar, sob a forma de ministração de curso, inerente a sua área de ensino, visando a melhoria e qualificação de professores de ciências;

d) Proporcionar à clientela um aprendizado direto;

e) Selecionar professores universitários ou técnicos, visando a assistência técnica e desenvolvimento das atividades programadas, sob a responsabilidade do Departamento de Teoria e Planejamento do Ensino, mediante supervisão do Decanato de Extensão;

f) Atribuir, ao Diretor Geral do Campos Avançado do Amapá, a supervisão do curso, juntamente com um professor indicado pela SEEC;

g) Apresentar ao final do curso ao GOVERNO, relatório das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Convênio, no valor de Cr\$10.000.000 (Dez Milhões de Cruzeiros) correrão à conta do Convênio nº 03/85-MEC/PROJETO APOIO AO ENSINO DE 1º GRAU, META 03, AÇÃO 03, Programa de Trabalho 08.42.188.6327.0007.013, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 175, emitida em 09 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos destinados a execução deste Convênio, serão liberadas de uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a UNIVERSIDADE receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela UNIVERSIDADE, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar o nome do sacado, os números, valores e as datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A UNIVERSIDADE prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à UNIVERSIDADE, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza, salvo as pessoas diretamente envolvidas pela SEEC, na Coordenação dos Trabalhos, objeto deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foró da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 19 de dezembro de 1985.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ADRIANO LÚCIO PERACCHI
UNIVERSIDADE

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
SEEC

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

M.I. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

APROVO:
ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Cultura
em Exercício

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação para liberação de recursos financeiros visando atender encargos com o PROJETO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O MAGISTÉRIO, no Município de Macapá, à conta de dotações oriundas do Convênio 03/85-MEC, Projeto: 1.4. APOIO AO ENSINO DE 1º GRAU, Programa: 08.42.188.6327.0007.013, com a interveniência da Secretaria de Educação e Cultura, com suporte no processo nº 28840.002278/85 - SEEC, respaldado na seguinte classificação orçamentária, referente ao Empenho nº 175/85.

CONVÊNIO 03/85-MEC

Elemento de Despesa	Discriminação	Valor em Cr\$
3.1.3.2.00	Outros Serv. e Encargos	10.000.000
TOTAL		10.000.000

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cr\$ 10.000.000 (Dez Milhões de Cruzeiros).

Macapá-AP, 17 de dezembro de 1985.

JOSÉ GUILHERME BATISTA GUERRA
DIRETOR DO DEREMA

OLÍMPIO DE JESUS MIRA DA SILVA
CHEFE DA DAPES

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 118/85-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada por sua titular, Senhora FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI, daqui em diante denominada simplesmente SEPLAN resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII do Art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Art. 126, § 2º, letra "f", do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo a execução de serviços de Incentivo ao Turismo Local, no Município de Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor de Cr\$-30.000.000 (Trinta Milhões de Cruzeiros), para atender a execução do objetivo do presente Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, a execução do objetivo deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de

acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, possa acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente instrumento no valor de Cr\$-30.000.000 (Trinta Milhões de Cruzeiros) correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 03090402.005, Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, conforme Nota de Empenho nº 11767, emitida em 10 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos Recursos destinados a execução deste Convênio, serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extra to de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade de que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Macapá(Ap), 12 de dezembro de 1985.

JORGE NOVA DA COSTA
Governo

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO
Prefeitura

FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI
SEPLAN

TESTEMUNHAS:

Bernardino Mendes dos Santos.
Adalberto Monteiro Alberto

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

DEPARTAMENTO DE TURISMO

APROVO:

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo governo do Território Federal do Amapá à Prefeitura Municipal de Macapá, com intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação, destinadas a Execução de serviços de Incentivo ao Turismo local.

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR
41.30.07	- Execução de serviços de Incentivo ao Turismo local	30.000.000
	TOTAL	30.000.000

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cr\$-30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros).

Macapá-Ap,

FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI
Secretária de Planejamento

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:

EDSON GOMES CORREIA
Secret. de Administr.

EDITAL Nº 001/86-DP/SEAD.

O Diretor do Departamento de Pessoal do Governo do Território Federal do Amapá, à vista da autorização do Departamento de Pessoal do MINTER (Processo nº 28.000-004524-85 - 33) e considerando o que consta no Edital nº 013/DP/SEAD, publicado no Diário Oficial nº 4558, do dia 04 de dezembro de 1985 deste Território, comunica aos servidores inscritos que as provas serão realizadas nos dias, horários e locais abaixo discriminados:

Aos concorrentes à Categoria Funcional de Agente Administrativo

DIA : 22.01.86
HORÁRIO : 8:00 às 13:00 hs.
LOCAL : Centro de Treinamento -SEAD, sala "B"

Aos concorrentes à Categoria Funcional de Datilógrafo

DIA : 22.01.86
HORÁRIO : 16:00 hs.
LOCAL : Secretaria de Administração - sala 11.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 08 de janeiro de 1986.

EDUARDO SEABRA DA COSTA
Diretor do DP/GTFA.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO T. F. DO AMAPÁ

AVISO

A Eleição marcada para o dia 3 de Março/86, conforme aviso resumido, publicado neste Diário, em sua edição do dia 4 de dezembro de 1985, fica retificado para o dia 4 de Março/86, ficando inalterado todas as demais disposições do aludido aviso resumido.

Macapá-Ap, 09 de janeiro de 1986.

PERY ARQUILAU DA SILVA
Presidente do S.T.I.U.